DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 **Ano VI | Edição nº 1020** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Extrato de Acúmulo de Cargo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba

Despacho da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde com base no artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 11/2022

ANA CAROLINA PETEROSSI, RG nº. 45.784.465-9**,** titular de emprego público efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Base Descentralizadora do SAMU, neste município, acumulará o emprego público efetivo de Técnico de Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Monte Alto, com fundamento no art. 37, XVI e XVII, da CF, diante da compatibilidade de horários, tratando-se, pois, de **ACUMULAÇÃO LEGAL**.

Guariba, 09 de dezembro de 2022

ELIZABETH HELENA CORREA LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Publique-se em 13/01/2023
CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

.....

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência Pública nº 02/2022
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Os membros da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Presidente, ***intimam*** aos prepostos ou representantes legais das empresas: ***Increbase Engenharia e Administração Eireli - ME.*** – CNPJ nº 22.456.311/0001-00; ***POLO 17 Engenharia e Locação Ltda.*** – CNPJ nº 07.734.121/0001-06; ***N.R. Construções Ltda.*** – CNPJ nº 08.505..031/0001-06 e, ***Target Construções Eireli*** – CNPJ nº 36.975.966/0001-69, mediante ***comunicação direta*** pelos meios eletrônicos, via e-mail, e por publicação na Imprensa Oficial do Município de Guariba, sobre o ato relacionado com o resultado da apreciação dos documentos de habilitação dos concorrentes, na ***Concorrência Pública nº 02/2022***, instruída pelo ***Processo nº 564/2022***, cuja sessão pública da fase inicial de habilitação preliminar foi realizada no dia 05/12/2022, e suspensa para melhor análise das Certidões de Acervo Técnico – CAT – emitidas pelo CREA/SP, cujo exame foi subsidiado pela equipe técnica de Engenheiros e Arquiteta desta Prefeitura, e dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, subsidiada pelo órgão competente desta Prefeitura, e dos demais documentos pertinentes, com o suporte direto da Assessoria Jurídica da Administração municipal.

Considerando que a empresa ***Target Construções Eireli*** apresentou a Certidão Municipal sem a devida autenticação e também não apresentou a comprovação de capacidade técnico-operacional, conforme exigência do item 12.4.4 do presente edita; l e que a empresa ***N.R. Construções Ltda.,*** por sua vez deixou de apresentar a declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará as obras e serviços, conforme exigência do item 12.4.3. do presente edital, os membros desta Comissão Permanente de Licitações ***decidem por desclassificar*** as duas empresas: ***Target Construções Eireli*** – CNPJ nº 36.975.966/0001-69 *e* ***N.R. Construções Ltda.*** – CNPJ nº 08.505..031/0001-06, reconhecendo estar inabilitadas e, por conseguinte, impedidas de continuarem a participar da licitação.

Quanto às empresas ***Increbase Engenharia e Administração Eireli - ME.*** – CNPJ nº 22.456.311/0001-00; e, ***POLO 17 Engenharia e Locação Ltda.*** – CNPJ nº 07.734.121/0001-06, considerando que nenhuma anomalia ou irregularidade foi encontrada na análise das Certidões de Acervo Técnico, nem tão pouco nos balanços patrimoniais, posto que nestes há uma clara e expressa situação patrimonial líquida positiva da boa situação financeira das empresas, uma vez que os bens e direitos superam as obrigações, e os demais documentos principais se amoldam, claramente, com as exigências editalícias, os membros desta Comissão Permanente de Licitações ***decidem classificar*** as duas empresas: ***Increbase Engenharia e Administração Eireli - ME.*** – CNPJ nº 22.456.311/0001-00 e ***POLO 17 Engenharia e Locação Ltda.*** – CNPJ nº 07.734.121/0001-06, reconhecendo estarem todas habilitadas para continuarem a participar da fase seguinte de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, relacionadas à Concorrência Pública nº 02/2022.

E intima, novamente, aos prepostos ou representantes legais das empresas, tanto acima inabilitadas quanto habilitadas, para a fixação do prazo de ***cinco dias úteis*** às que se interessarem na eventual interposição de recurso contra os resultados comunicados neste ato, com fundamento no ***art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei federal nº 8.666/93***.

Somente, então, após o transcurso do prazo acima fixado, sem interposição de recurso, ou de desistência do recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, os licitantes interessados serão convocados para a realização de novo ato público, a ser previamente designado para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos concorrentes habilitados, com a prévia devolução de envelopes fechados de concorrentes definitivamente desclassificados, na forma prescrita pelo ***art. 43, inciso III e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.***

Guariba, 06 de janeiro de 2023.

Breila Caroline da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Priscila Cristina Piveta
Membro
Isabela Montefusco Manna
Membro

.....